



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 002/1992

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1991, - aquisição de 10(dez) motocicletas para transporte escolar.

Art. 2º - Fica incluído no art. 10 da Lei Municipal nº 138/91, anexo III mais um item:

"19)- Aquisição de 10(dez) motocicletas para transporte escolar".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 45.000.000,00(quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

239 Transporte Escolar

2.92 Aquisição de 10 motocicletas para transporte escolar

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 45.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 002/1992...fls...02...

Art. 4º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 16 Transporte
 91 Transporte Urbano
 576 Terminais Intermodais
 1.15 Construção do Terminal Rodoviário
 4100 Investimentos
 4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 45.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de janeiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal